

**DECISÃO COREN/MA N.º 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Autorizar de maneira “Ad Referendum”  
Suspender o expediente no Conselho Regional  
de Enfermagem do Maranhão nos dias 04 e 06  
de março de 2019.*

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** o feriado de terça-feira de carnaval celebrado no dia 05 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** a deliberação “ad Referendum” do Plenário realizada pela presidência, que será apreciado na 537ª Reunião Plenária do COREN-MA.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Suspender o expediente no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão nos dias 04 e 06 de março de 2019, ficando prorrogados os prazos administrativos para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 25 de fevereiro de 2019.

**WILTON JOSÉ PATRÍCIO**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta



**Coren**<sup>MA</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão